




# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº. 003/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

<b>PUBLICADO</b>
<input checked="" type="checkbox"/> PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> SITE DA CÂMARA MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> DIÓCESE
<input type="checkbox"/> JORNAL: _____
EM 18 de 11 de 2011
 ASSINATURA

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, o abaixo nominado, com base na Lei nº. 2.109/2010 convencionam-no de acordo com as Cláusulas que subseguem:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sede à Rua Ivan Luiz Barcelos, nº 104, Centro, cidade de São Gabriel da Palha/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.554.914/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, **LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**, brasileiro, solteiro, residente neste Município, portador do CPF nº. 071.798.437-09 e Cédula de Identidade nº. 132.027-ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Senhor, **EUCIR VIAL**, brasileiro, casado, portador da C.T.P. S nº. 0052335, Série 00016, CPF nº. 997.968.727-49, CI nº. 874.944-ES, residente e domiciliado neste Município de São Gabriel da Palha-ES. Denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato de **Prestação de Serviços de Vigilância**, motivado pelo processo administrativo nº 19.984/2011, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente Contrato em conformidade com o Artigo 2º, Inciso III, da Lei nº 2.109/2010, tem por objeto a prestação de serviços por parte do Contratado à Contratante, para efetuar serviços de Vigilância Junto ao prédio do Poder Legislativo.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNÇÃO DO CONTRATADO

O Contratado exercerá a função de Guarda Patrimonial (vigilante), no Prédio do Poder Legislativo, com obrigações e deveres, constantes na Lei 1.997 de 2 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Sistemas de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES e Artigo 2º, Inciso IV da Lei nº 2.109/2010.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA LOCALIZAÇÃO DO CONTRATADO

O Contratado exercerá suas funções lotadas da seguinte forma:

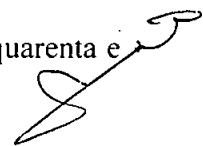
**Órgão:** Câmara Municipal

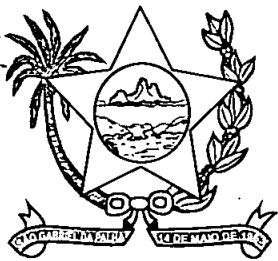
**Unidade Administrativa:** Gabinete do Presidente

## CLÁUSULA QUARTA: DA CARGA HORÁRIA

O Contratado exercerá suas funções através de escala, não podendo exceder a 48 (quarenta e oito) horas semanais.







# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O Presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2011.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo previsto nas seguintes condições:

- I - a pedido do Contratado;
- II - por conveniência administrativa;
- III - por violação dos deveres e obrigações constante no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do Contratado:

- I - prestar seus serviços na sede do poder Legislativo;
- II - executar as atribuições inerentes ao Cargo;
- III - atender a todas as convocações e determinações da administração, atinentes ao exercício do Cargo;
- IV - os mesmos deveres, obrigações e regime de responsabilidades aplicadas aos Servidores Públicos Municipais na mesma função.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES**

É defeso o Contratado o exercício de cargo, emprego ou função em qualquer esfera da Administração Pública direta, empresa pública, de economia mista, autarquia ou fundação pública, não ensejando o presente Contrato qualquer vinculação trabalhista, não ficando a Administração responsável por obrigações a qualquer título, desde que não prevista em lei ou regulamento, durante a execução.

## **CLÁUSULA NONA: DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pela Prestação dos serviços o Contratado receberá com base no Art. 6º, da Lei nº 2.109/2010, sendo-lhe descontado qualquer falta injustificada.

Parágrafo único. Sobre o valor supra, contribuirá o Contratado para o Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

Os recursos necessários à execução do presente Contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha; a saber:

Câmara Municipal  
Gabinete do Presidente  
Legislativa

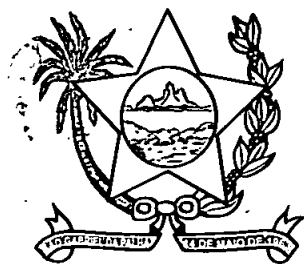
Ação Legislativa

Processo Legislativo

000001.000001.01.031.0001.2.001 – Manutenção Dos Serviços Do Legislativo

3.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

*Euclides Vial*



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Elege as partes o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha-ES, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução do presente Contrato.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a todo o ato ciente.

São Gabriel da Palha, 04 de JANEIRO de 2011.

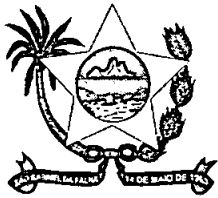
**LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO**  
Câmara Municipal de São Gabriel da Palha  
Contratante

**EUCIR VIAL**  
CPF nº. 997.968.727-49  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

CPF: 119.815.521-81

CPF: 884.197.977-35



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES

*Resumo do Contrato Administrativo 003/2011,  
motivado pelo Proc. ADM. Nº 19.984/2011.*

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha-ES.

**Contratado:** Eucir Vial

**Data da Assinatura do Contrato:** 04/01/2011.

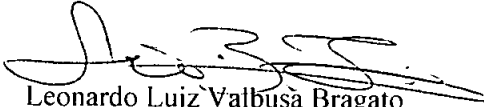
**Valor:** receberá com base no Artigo 6º, da Lei nº 2.109/2010.

**Vigência:** 04/01/2011 a 30/01/2011.

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância em conformidade com Art. 2º, Inciso III, da Lei nº 2.109/2010.

**Recursos:** Dotação própria consignado no orçamento vigente.

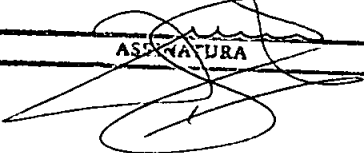
São Gabriel da Palha/ES, 18 de janeiro de 2011.

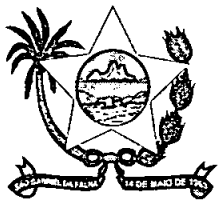


Leonardo Luiz Valbusa Bragato

**Presidente**

<b>PUBLICADO</b>
( <input checked="" type="checkbox"/> ) ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
( <input type="checkbox"/> ) SITE DA CÂMARA MUNICIPAL
( <input type="checkbox"/> ) DIÁRIO
( <input type="checkbox"/> ) JORNAL
EM <u>18/1/2011</u>
ASSINATURA





# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – ES

*Resumo do Contrato Administrativo 003/2011,  
motivado pelo Proc. ADM. Nº 19.984/2011.*

**Contratante:** Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha-ES.

**Contratado:** Eucir Vial

**Data da Assinatura do Contrato:** 04/01/2011.

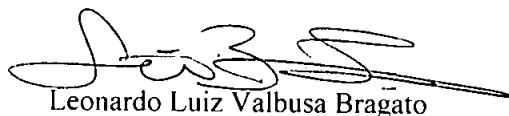
**Valor:** receberá com base no Artigo 6º, da Lei nº 2.109/2010.

**Vigência:** 04/01/2011 a 30/01/2011.

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância em conformidade com Art. 2º, Inciso III, da Lei nº 2.109/2010.

**Recursos:** Dotação própria consignado no orçamento vigente.

São Gabriel da Palha/ES, 18 de janeiro de 2011.



Leonardo Luiz Valbusa Bragato

**Presidente**

<b>PUBLICADO</b>
(X) ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
( ) SITE DA CÂMARA MUNICIPAL
( ) DIÁRIO
( ) JORNAL: _____
EM 18 / 1 / 2011
_____ ASSINATURA